



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL  
EDITAL Nº 4 – INICIATIVAS CULTURAIS**

**EDITAL Nº 04/2020 – INICIATIVAS CULTURAIS**

*A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tramandaí, a partir das deliberações do Comitê Gestor Municipal criado pelo Decreto Municipal 4802/2020 e empossados pela portaria 1042/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições entre os dias 04 e 10 de dezembro de 2020, do – EDITAL INICIATIVAS CULTURAIS – que contemplará iniciativas culturais propostas por Agentes Culturais, Grupos Artísticos e Entidades/Empresas Culturais de Tramandaí/RS, com Registro Municipal de Cultura reconhecido pelo CMPC, perfazendo um total de R\$ 141.242,75 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais com setenta e cinco centavos) em premiação, observado o disposto nas condições e exigências estabelecidas neste edital.*

**1. OBJETO**

*1.1 O presente edital tem por objeto a PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS propostas por Agentes Culturais, Grupos Artísticos ou Entidades/Empresas Culturais de Tramandaí/RS, que receberão prêmio bruto individual de R\$ 5.432,41 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) cada.*

*1.1.1 Os Agentes Culturais, Grupos Artísticos e Entidades/Empresas Culturais deverão possuir cadastro reconhecido no Registro Municipal de Cultura de Tramandaí e apresentar sua proposta de Iniciativa Cultural, conforme regras deste edital.*

*1.1.2 As iniciativas culturais premiadas deverão ocorrer como contrapartida a premiação recebida até o dia 1º de maio de 2021.*

*1.1.3 A realização desta contrapartida deverá ser de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, conforme as orientações sanitárias vigentes.*

*1.2 São objetivos deste edital:*

- a) Estimular a produção artística e cultural local;*
- b) Promover a visibilidade artística do agente cultural tramandeiense;*
- c) Gerar renda ao agente cultural tramandeiense;*
- d) Possibilitar alternativas criativas e inovadoras de difusão da produção cultural;*
- e) Estimular projetos de formação e iniciação artístico-cultural;*
- f) Valorizar a diversidade cultural;*
- g) Premiar 26 INICIATIVAS CULTURAIS propostas por Agentes Culturais, Grupos Artísticos e Entidades/Empresas Culturais.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 4 – INICIATIVAS CULTURAIS**

## **2. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão inscrever-se neste edital, Agentes Culturais, Grupos Artísticos ou Entidades/Empresas Culturais de Tramandaí/RS que possuam cadastro reconhecido no Registro Municipal de Cultura.

2.1.1 Para poder se inscrever neste edital, o Agente Cultural precisa ter **CAPACIDADE CIVIL** para firmar um Termo de Compromisso Cultural com o poder público.

2.1.2 A condição imposta no item 2.1.1 também se aplica a inscrições realizadas por Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural, cujo responsável pelo grupo/entidade/empresa precisa ter **CAPACIDADE CIVIL** para firmar um Termo de Compromisso Cultural com o poder público.

2.2 Para participar deste edital, no formulário de inscrição deverá ser apresentada uma PROPOSTA DE INICIATIVA CULTURAL e um breve HISTÓRICO do Agente Cultural/Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural.

2.2.1 Entende-se por PROPOSTA DE INICIATIVA CULTURAL, a descrição de iniciativa que contemple:

1. TÍTULO DA INICIATIVA
2. O que será feito?
3. Quando/Em quanto tempo será feito?
4. Como será feito?
5. Por quem será feito?
6. Para quem será feito?

2.2.2 A iniciativa cultural que trata o item 2.2.1 poderá ser iniciada imediatamente após o recebimento do prêmio, devendo OBRIGATORIAMENTE estar concluída até o dia 1º de maio de 2021.

2.2.3 Entende-se por HISTÓRICO do item 2.2 um breve relato da trajetória artística do Agente Cultural/Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural.

2.3 Os critérios a serem avaliados quanto à INICIATIVA CULTURAL serão:

1. Viabilidade da iniciativa no prazo proposto
2. Originalidade, inovação e criatividade das ações propostas
3. Coerência entre as ações propostas e o histórico do agente cultural
4. Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto
5. Desenvolve ações de formação cultural e/ou ações afirmativas

2.4 As propostas de INICIATIVA CULTURAL citadas no item 2.2.1 serão avaliadas conforme o estabelecido no item 2.3, sendo atribuída nota de 1 a 10 em cada um dos 5 critérios.

2.5 Cada Agente Cultural, Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural poderá realizar apenas UMA INSCRIÇÃO neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 4 – INICIATIVAS CULTURAIS**

2.6 SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO CUJA INICIATIVA CULTURAL SEJA DE:

2.6.1 Agente Cultural que seja servidor público municipal, estadual ou federal.

2.6.2 Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural **CUJO RESPONSÁVEL** pelo grupo/entidade/empresa seja um servidor público municipal, estadual ou federal.

### **3. ETAPAS DO EDITAL**

3.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

a) Inscrição: 04/12/2020 - 10/12/2020

b) Resultado: 14/12/2020

c) Chamada de suplentes e assinatura de TCC dos suplentes: 17/12/2020 e 18/12/2020

### **4. DIVULGAÇÃO**

4.1 A divulgação do edital e de todas as etapas previstas no item 3 deste edital, ocorrerão nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Tramandaí, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tramandaí e meios de comunicação local, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos e as informações sobre os andamentos do processo.

4.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: [leialdirblanctramandai@gmail.com](mailto:leialdirblanctramandai@gmail.com), com o assunto: DUVIDA – EDITAL INICIATIVAS CULTURAIS.

4.2.1 Serão aceitas e respondidas dúvidas até a publicação do resultado.

### **5. INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será realizada por meio de Formulário de Inscrição, disponível no site [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), na seção “Lei Aldir Blanc”, a partir do dia 04 de dezembro até as 23h59min do dia 10 de dezembro de 2020.

5.1.1 As inscrições serão aceitas apenas no formato digital através do seguinte link: <https://forms.gle/AuTW9HrjskHEtwhY6>

5.2 No preenchimento do formulário deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- I. Nome do Agente Cultural ou Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural
- II. EM CASO DE GRUPO CULTURAL (GA) OU ENTIDADE/EMPRESA CULTURAL (EC), nome do responsável pelo GA/EC
- III. CPF do Agente Cultural, ou CNPJ da Entidade/Empresa Cultural ou CPF do Responsável pelo Grupo Artístico
- IV. Telefone Principal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 4 – INICIATIVAS CULTURAIS**

- V. Telefone Alternativo
- VI. E-mail
- VII. PROPOSTA DE INICIATIVA CULTURAL  
(Lembrar de responder: TÍTULO DA INICIATIVA, O que, Quando e Como será feita a iniciativa? Por quem e Para quem?)
- VIII. Histórico do Agente Cultural ou Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural:
- IX. Outras informações que queira acrescentar:

## **6. AVALIAÇÃO E CONTEMPLAÇÃO**

6.1 O Comitê Gestor Municipal fará a análise dos inscritos verificando se estes cumprem o disposto nas Condições e Critérios de Participação do item 2 deste edital.

6.2 Cada proposta de INICIATIVA CULTURAL será avaliada pelos 5 membros do Comitê Gestor Municipal, seguindo os critérios estabelecidos no item 2.3.

6.2.1 Cada membro atribuirá uma nota entre 1 e 10 para cada um dos critérios estabelecidos no item 2.3, sendo o somatório destas notas, a pontuação final DAQUELE AVALIADOR para aquela proposta.

6.2.2 Das 5 avaliações atribuídas a cada projeto, serão eliminadas a nota mais alta e a nota mais baixa, sendo a pontuação final do projeto igual à média das 3 avaliações restantes.

6.3 Após a avaliação das propostas será publicado o resultado do edital elencando as INICIATIVAS CULTURAIS e sua pontuação em ordem decrescente.

6.4 Caso haja mais de 26 propostas de INICIATIVAS CULTURAIS que cumpram o disposto no item 2, serão contempladas.

6.4.1 PRIMEIRO as INICIATIVAS CULTURAIS propostas por Agente Cultural/Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural que não tenham sido contemplados nos editais anteriores da LAB em Tramandaí (Edital Nº1, Nº2 e Nº3), **MESMO QUE TENHAM NOTAS FINAIS INFERIORES** as propostas feitas por Agente Cultural/Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural já contemplado em edital anterior da LAB em Tramandaí (Edital Nº1, Nº2 e Nº3).

6.4.2 Após a contemplação dos citados no item 6.4.1, serão contempladas as demais propostas por ordem de pontuação do resultado, até atingir o limite total de 26 vagas deste edital, conforme expresso no item 1.2.

6.5 As INICIATIVAS CULTURAIS que não forem contempladas por esgotamento das 26 vagas, serão elencados pela pontuação expressa no resultado em lista de suplência, e serão chamados caso algum dos contemplados não compareçam no tempo determinado pelo edital ou manifestem desistência da premiação.

6.6 Caso haja menos de 26 INICIATIVAS CULTURAIS contempladas, o valor bruto individual do prêmio expresso no item 1.1 deste edital, poderá ser majorado pelo Comitê Gestor Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL  
EDITAL Nº 4 – INICIATIVAS CULTURAIS**

6.7 Os Agentes Culturais/Grupos Artísticos ou Entidades/Empresas Culturais contemplados serão chamados para assinatura de Termo de Compromisso Cultural (TCC), onde constará o regramento da prestação da contrapartida prevista nos itens 1.1.2 e 1.1.3 deste edital.

6.8 O não cumprimento do TCC pelo Agente Cultural/Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural, acarretará em responsabilização conforme determinação da Procuradoria Geral do Município.

## **7. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Os contemplados estarão aptos a receber o prêmio deste edital após a assinatura do TCC.

7.2 O pagamento será realizado para a conta bancária apresentada no TCC.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O cronograma de execução e/ou as regras deste edital poderão ser alteradas desde que aprovadas pelo Comitê Gestor Municipal a qualquer momento, sendo as alterações publicadas em errata ou edital complementar.

8.2 A premiação e consequente contrapartida do presente edital para além do TCC, não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito entre o Município de Tramandaí e o Agente Cultural/Grupo Artístico ou Entidade/Empresa Cultural contemplado.

8.3 A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização ilimitada de uso de nome, som, imagem e direitos conexos em toda e qualquer mídia e/ou plataforma.

8.4 Casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor Municipal.

Tramandaí, 04 de Dezembro de 2020